



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3105/2010

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À
PEDOFILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal de combate à pedofilia no âmbito do município de Guarapari – ES, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio, passando a fazer parte do calendário oficial do Município.

Art. 2º - O dia de combate à pedofilia terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos e organizativos tais como: Marcha, Shows, Eventos Diversos, transmitindo, desta forma, maiores conhecimentos à sociedade, incentivando discussões para combater o **CRIME DE PEDOFILIA**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 26 de abril de 2010.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 015/2010
Autoria do PL Nº. 015/2010: Vereador Luiz César Rosa Simões
Processo Administrativo Nº. 07.966/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PROTOCOLO
Nº 0881/10
GUARAPARI ES 28/04/10